



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS – MG

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROFESSORA ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, 134.
CEP 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG

FONE: (35) 3333-1100 – FAX (35) 3333-1101 – e-mail: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 95/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2022

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 55/2022

MENOR PREÇO POR LOTE

O **PREGOEIRO** da Prefeitura Municipal de Soledade de Minas, Estado de Minas Gerais, designada pela Portaria Municipal de nº 01/2022 de 04 de Janeiro de 2022, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, autorizada nos autos do Processo Licitatório nº **95/2022**, Modalidade Pregão Presencial de nº **43/2022**, para aquisição e fornecimento de Pães, quitutes e bebidas, para diversos departamentos da Prefeitura, para o exercício de 2023, conforme itens descritos no anexo III termo de referência, que integra este edital, adotando o critério de apresentação do **menor preço por lote**, cuja Sessão Pública para o Recebimento do credenciamento e dos envelopes de documentação e de proposta se **dará no dia 04 de janeiro de 2023, às 12:30horas**, na Sala de Licitações desta Prefeitura, situada na Rua Manoel Guimarães, Bairro Centro (Edifício sede da Prefeitura), em Soledade de Minas/MG. A licitação obedecerá às condições estatuídas neste Edital e será regida pela Lei Federal de nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal de nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

I - DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição e o fornecimento de pães, quitutes e bebidas, para diversos departamentos da Prefeitura, com base para o exercício de 2023.
- 1.2. A aquisição será parcelada, conforme as necessidades do Município.

II – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

- 2.1. Os quantitativos encontram-se no Termo de Referência deste instrumento.

III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.
- 3.2. Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:
 - a) que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
 - b) estejam sob regime de concordata ou falência;
- 3.2.1. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS – MG

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROFESSORA ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, 134.
CEP 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG

FONE: (35) 3333-1100 – FAX (35) 3333-1101 – e-mail: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

3.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto por fac-símile) autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pela Divisão de Licitação ou pelo Pregoeiro ou a quem o mesmo designar da Equipe de Apoio.

3.4. O representante legal deverá apresentar-se ao pregoeiro na data, hora e local estipulados neste instrumento convocatório munido dos seguintes documentos:

- a) Procuração Específica
- b) Envelope nº 1 – Proposta de Preços e Especificações Técnicas, se for o caso.
- c) Envelope nº 2 – Documentos Habilitatórios.

IV – DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

4.1 – Aberta a Sessão Pública do Pregão, o representante da Licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro identificando-se com a **CARTEIRA DE IDENTIDADE OU OUTRO DOCUMENTO EQUIVALENTE** como exigido neste Edital, bem ainda a **CARTA DE CREDENCIAMENTO** com fim específico, de forma a lhe garantir a participação no certame e para a formulação de lances verbais, bem como praticar todos os atos inerentes ao presente processo, bem como para responder, total e integralmente por sua representada;

4.1.1 – A Carta de Credenciamento deverá estar conforme disposto no modelo do Anexo II deste Edital, ou por instrumento público com poderes específicos, em original ou cópia autêntica, ou ainda através de procuração particular com firma do emissor reconhecida em cartório. No caso de procuração, com prazo de validade em vigor.

4.1.2 – Se o **REPRESENTANTE FOR O PROPRIETÁRIO, SÓCIO, DIRIGENTE OU ASSEMELHADO**, deverá estar acompanhado de **CÓPIA DO RG E ESTATUTO OU DO CONTRATO SOCIAL E A ÚLTIMA ALTERAÇÃO** onde, obrigatoriamente, estiver escrito os seus expressos poderes de representação como exige o **ANEXO II** deste Edital. Documentos que passarão a integrar o presente processo;

4.1.3 – A Carta de Credenciamento – como modelo no Anexo II, ou a procuração, deverá ser apresentada em separado, isto é, fora dos envelopes 1 e 2; deverá conter também **Declaração da inexistência de fato impeditivo de habilitação à licitação Anexo I**;

4.1.4 - Iniciado o credenciamento, nenhum documento será autenticado por qualquer servidor/representante da entidade licitadora.

4.2 - Será indeferido o credenciamento de representante que não estiver munido de documento de representação como exigido nos subitens acima, especialmente se não dispuser sobre poderes específicos para prática dos atos do processo de pregão, tais como dar lances, manifestar a intenção de recorrer, desistir e renunciar a esse direito, e outros atos pertinentes ao certame.

4.3 – Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

4.4 - Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A licitante que tenha apresentado proposta e não esteja devidamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS – MG

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROFESSORA ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, 134.
CEP 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG

FONE: (35) 3333-1100 – FAX (35) 3333-1101 – e-mail: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

representada terá sua proposta avaliada, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.

4.5 - Após o regular credenciamento, a ausência do credenciado em qualquer momento da Sessão importará na imediata exclusão da proponente por ele representada, salvo se a ausência ocorrer com autorização expressa do pregoeiro.

4.6 - Ao encerrar o credenciamento, as licitantes entregarão ao pregoeiro fora dos envelopes 1 e 2 declaração, sob as penas da lei e do edital, de **PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DE ACORDO COM O MODELO CONSTANTE** deste Edital.

4.7 – Qualquer interessado poderá acompanhar a sessão do pregão sem se credenciar, desde que não interfira em nenhuma hipótese, para o bom andamento dos trabalhos.

V – DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes de proposta de preços e documentação para habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com o que reza a Lei Federal de nº 10.520/2002 e subsidiariamente Lei Federal de nº 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com este edital e seus anexos.

5.2. Na data e hora aprazadas, constantes do preâmbulo do presente edital, antes do início da sessão, o interessado ou seu representante legal deverá credenciar-se junto ao pregoeiro, conforme disposto no edital.

5.3. Aberta a sessão, os proponentes credenciados entregarão ao Pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e especificações técnicas, se for o caso (ENVELOPE Nº 1) e a documentação de habilitação (ENVELOPE Nº 2), momento em que dar-se-á início à fase de classificação com a abertura do ENVELOPE Nº 1.

5.4. Após o pregoeiro declarar a abertura da sessão, não mais serão admitidos novos proponentes.

5.5. No ato de encerramento da sessão serão devolvidos os envelopes de habilitação fechados e lacrados, das licitantes participantes e não vencedoras do certame, desde que não tenham sido interpostos recursos ou após manifestação expressa do desejo de não recorrer ou ainda após o julgamento dos mesmos.

5.6. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto a seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

VI – DAS PROPOSTAS (Envelope 1)

6.1. As licitantes deverão apresentar envelope lacrado, tendo na frente os seguintes dizeres:

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE - SOLEDADE DE MINAS-MG

PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 43/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 95/2022.

ENVELOPE "1" - PROPOSTA DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS – MG

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROFESSORA ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, 134.
CEP 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG

FONE: (35) 3333-1100 – FAX (35) 3333-1101 – e-mail: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

6.2. As propostas, em envelope fechado, deverão ser digitadas, datilografadas ou impressas em formulário contínuo da empresa, ou na forma do modelo de proposta fornecido pela Prefeitura Municipal de Soledade de Minas, redigidas em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinadas e/ou rubricadas em todas as folhas por quem de direito estando incluídas todas as despesas com fretes, impostos, embalagens, seguros e outras porventura existentes.

6.3. O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data prevista para a abertura das propostas;

6.4. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e conseqüente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

6.5. Solicita-se que os interessados façam constar em suas propostas a indicação da conta bancária (banco, agência e número da conta), bem como endereço eletrônico e o nome dos responsáveis, para fins de contatos futuros.

VII – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

- a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;
- c) apresentarem preços total ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero;
- d) apresentarem proposta alternativa.

7.2. Serão proclamados, pelo pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço por lote, definido no objeto deste edital e seus anexos, e em seguida, as propostas com preços até 10% superiores àquele, ou as propostas das 3 (três) melhores ofertas, conforme disposto no art. 8, incisos VI e VII, do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão;

7.3. Aos proponentes proclamados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor;

7.4. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

7.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas;

7.6. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

7.7. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas definidas no objeto deste edital, exclusivamente pelo critério de Menor Preço por lote obtido em função do maior percentual de desconto oferecido pelo licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS – MG

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROFESSORA ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, 134.
CEP 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG

FONE: (35) 3333-1100 – FAX (35) 3333-1101 – e-mail: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

- 7.8. Em seguida o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito;
- 7.9. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital efetuada por lote.
- 7.10. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital;
- 7.11. O pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
- 7.12. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, grupo de apoio e os proponentes presentes;
- 7.13. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;
- 7.14. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta;
- 7.15. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos;
- 7.16. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e, não havendo lances, o desempate se fará por sorteio, tendo a micro empresa e empresa de pequeno porte preferência na forma da legislação vigente (Lei Complementar de nº 123/06).
- 7.17. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação;
- 7.18. Caso exista algum fato que impeça a participação de alguma licitante, ou a mesma tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, esta será desclassificada do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 7.19. Quando a proponente vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para tal, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 7.20. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.

VIII – DA HABILITAÇÃO (Envelope 2)

Com vistas à habilitação na presente licitação as empresas deverão apresentar envelope lacrado contendo na frente os seguintes dizeres:

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS
PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 43/2022
PROCESSO LICITATÓRIO DE Nº 95/2022
ENVELOPE "2" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS – MG

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROFESSORA ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, 134.
CEP 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG

FONE: (35) 3333-1100 – FAX (35) 3333-1101 – e-mail: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

8.1. A empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos em cópia autenticada ou acompanhada dos originais para autenticação pela Comissão de Licitação:

- CNPJ;
- Contrato Social ou ultima Alteração consolidada ou Declaração de Firma Individual;
- Certificado de Regularidade com o FGTS;
- Certidão Negativa De Débitos junto a Receita Federal Unificada;
- Certidão Negativa De Débitos Estaduais;
- Certidão Negativa De Débitos Municipais Da Sede Do Licitante;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT
 - Declaração sobre a inexistência de fato impeditivo de habilitação à licitação;
 - Declaração de cumprimento ao inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93;
- CPF e RG de pelo menos um sócio.
- Consulta consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

8.2. A documentação deverá:

- a) estar em nome da licitante;
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente.
- c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz.

8.3. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

IX – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

9.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

9.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos na legislação vigente, devendo ser entregue diretamente ao Pregoeiro.

9.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9.3. Dos atos do Pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso, sendo a manifestação da intenção de interpô-lo expressa no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contra razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis.

9.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS – MG

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROFESSORA ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, 134.
CEP 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG

FONE: (35) 3333-1100 – FAX (35) 3333-1101 – e-mail: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

9.6. Se não reconsiderar sua decisão o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

9.7. Os memoriais dos recursos e contra razões deverão dar entrada no Serviço de Protocolo desta Prefeitura, observado o disciplinamento do item 8.3.

9.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Seção de Licitações e Acompanhamento de Contratos da Prefeitura Municipal de Soledade de Minas-MG.

X – DA ADJUDICAÇÃO

10.1. A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo pregoeiro no final da sessão e registrada em ata.

XI – DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 A homologação, em favor da licitante adjudicada nesta licitação, será feita pelo Prefeito Municipal, após recebimento do processo concluído pelo pregoeiro e sua equipe de apoio.

XII – DA ATA

12.1. Encerrado os trabalhos será lavrada ata que será assinada pelos licitantes, pregoeira, equipe de apoio e interessados presentes.

XIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 A despesa com a presente licitação correrá a conta da Dotação Orçamentária: consignada na proposta orçamentária do exercício de 2023:

04.122.0052.2007.3390.30.00. 29 – FONTE 1500.99 – 1501.00

10.301.0210.2020.3390.30.00. 76 – FONTE 1.500.95 – 1600.99 – 1602.00 - 1659.97

12.306.0251.2027.3390.30.00. 123– FONTE 1.552.99

12.306.0251.2028.3390.30.00. 124– FONTE 1.500.99

02.06.08.244.0125.2.074.3390.30.00 – 254 – FONTE 1500.99 – 1660.99 – 1661.99

02.06.08.244.0126.2068.3390.30.00 -265 - FONTE 1500.99 – 1660.99 – 1661.99

02.08.27.812.0721.2047.3390.30.00 – 295 – FONTE 1500.99

02.10.23.695.0705.2045.3390.30.00 – 341 – FONTE 1500.99

XIV – CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

14.1. A aquisição e o fornecimento serão parcelados, conforme a necessidade do Município, em local previamente designado, isentos de taxas, encargos, fretes etc.

14.2. A empresa somente poderá fornecer os pães, quitutes e bebidas mediante autorização de fornecimento emitida pelo sistema de compras da Prefeitura; caso contrário a Prefeitura não se responsabilizará pelo pagamento dos pães, quitutes e bebidas entregues sem autorização.

XV – DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, conforme o volume dos pães fornecidos, depois da conferência pelo Município e emissão de documentação fiscal.

15.2. A nota fiscal/fatura deverá constar o(s) número(s) da(s) ordem(ens) de fornecimento parcial(is) emitida pelo setor de compras desta prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS – MG

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROFESSORA ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, 134.
CEP 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG

FONE: (35) 3333-1100 – FAX (35) 3333-1101 – e-mail: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

15.3. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

15.4. Somente após o cumprimento de todas as exigências acima será contado o prazo para a liberação do pagamento.

15.5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua apresentação, desde que devidamente regularizados.

15.6. O valor dos pães, quitutes e bebidas licitados a princípio não será reajustado durante a vigência do período contratual, exceto quando comprovado mediante documentação fiscal o aumento do produto diretamente do fornecedor, sendo o reajuste na mesma proporção, percentual e valores, tudo de acordo com o interesse público, soberania e conveniência administrativa.

XVI – DAS PENALIDADES

16.1. O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada à multa de mora calculada sobre o valor estimado do contrato, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

- a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, caso o licitante forneça mercadoria sem a devida qualidade exigida.
- b) Multa de 10% (dez por cento) caso ocorra falta das mercadorias em estoque para fornecimento, com conseqüente cancelamento do instrumento contratual.
- c) Multa de 15% (quinze por cento) caso o licitante desista da prestação dos serviços sem prévia anuência e concordância do Município.

16.2. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Soledade de Minas-MG, poderá garantir a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e cível, as seguintes sanções.

I - advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério da administração da Prefeitura Municipal de Soledade de Minas;

II - aplicação de multa punitiva, garantida a prévia defesa, em valor correspondente ao percentual de 1 a 10% (um a dez por cento) do valor contratado, em caso de descumprimento total ou parcial do contrato, inclusive nos casos de não fornecimento dos bens adquiridos ou pelo fornecimento parcial.

III - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste instrumento, caso o contratado forneça mercadorias de qualidade inferior ou com marca divergente daquela cotada no procedimento licitatório e ou com data de validade expirada.

IV - Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total deste instrumento, caso o contratado atrase na entrega dos produtos sem prévia e hábil justificativa por escrito acatada pelo Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS – MG

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROFESSORA ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, 134.
CEP 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG

FONE: (35) 3333-1100 – FAX (35) 3333-1101 – e-mail: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

V - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total deste instrumento, caso o contratado desista do fornecimento, sem prévia e hábil justificativa por escrito acatada pelo Município.

VI - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total deste instrumento, caso o contratado deixe de entregar as mercadorias no local previamente designado pelo Município.

VII - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Soledade de Minas, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VIII - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura Municipal de Soledade de Minas, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;

16.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Prefeitura Municipal de Soledade de Minas- MG.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

17.2. Não será admitida a subcontratação pela licitante vencedora na execução do objeto deste Edital.

17.3. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

17.4. O pregoeiro poderá, no interesse da Prefeitura Municipal de Soledade de Minas, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

17.5. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pela Prefeitura Municipal de Soledade de Minas, nos casos de força maior, devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa a licitante vencedora.

17.6. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

Anexo II – MODELO DE CREDENCIAMENTO

Anexo III – TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo IV – MINUTA DO CONTRATO

Anexo V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 27, V DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES.

Anexo VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

Anexo VII – Declaração de microempresa.

PROPOSTA COMERCIAL

17.7. A licitante não poderá negar o fornecimento dos produtos requisitados ao argumento de não possuí-los em estoque. A inadimplência no fornecimento poderá provocar o cancelamento do instrumento contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS – MG

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROFESSORA ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, 134.
CEP 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG

FONE: (35) 3333-1100 – FAX (35) 3333-1101 – e-mail: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

17.8. A Prefeitura Municipal de Soledade de Minas, reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da lei 8.666/93, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei.

17.9. A Prefeitura Municipal de Soledade de Minas, reserva-se o direito de firmar e/ou gravar as sessões e utilizar este meio como prova.

17.10. O pregoeiro dirimirá as dúvidas que possam surgir em decorrência da interpretação deste Edital, desde que arguidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início da Sessão de julgamento, no endereço: Rua Manoel Guimarães, Bairro Centro, Departamento de Licitações e Contratos, ou pelo telefone (0xx35) 99967-1965, no horário de 12:30h as 16:00h. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei Federal de nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, a Lei Federal de nº 8.666/93 e suas alterações.

17.11. É competente o foro da Comarca de São Lourenço para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Soledade de Minas - MG, 22 de dezembro de 2022.

Monique Arruda Murad
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS – MG

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROFESSORA ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, 134.

CEP 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG

FONE: (35) 3333-1100 – FAX (35) 3333-1101 – e-mail: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO N° 95/2022

EDITAL DE PREGÃO N° 43/2022

ANEXO I

(Papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ n° _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO PRESENCIAL n° 43/2022 da Prefeitura Municipal de Soledade de Minas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local de data,

(assinatura do representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS – MG

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROFESSORA ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, 134.

CEP 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG

FONE: (35) 3333-1100 – FAX (35) 3333-1101 – e-mail: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 95/2022

EDITAL DE PREGÃO Nº 43/2022

ANEXO II

CRENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº e CPF sob nº, a participar da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal Soledade de Minas, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 43/2022, supra referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data

Diretor ou Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS – MG

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROFESSORA ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, 134.

CEP 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG

FONE: (35) 3333-1100 – FAX (35) 3333-1101 – e-mail: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 95/2022

EDITAL DE PREGÃO Nº 43/2022

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: A presente Licitação tem por objeto principal a aquisição e fornecimento de pães, quitutes e bebidas, para diversos departamentos da Prefeitura, com base para o exercício de 2023.

FORNECIMENTO: Os pães, quitutes e bebidas deverão ser entregues diariamente, de acordo com a quantidade solicitada, nos locais a serem definidos pela administração.

PAGAMENTO: Será realizado em até 30 (trinta) dias, de acordo com o total do fornecimento/mês, mediante apresentação de documentação fiscal, após vistoria e fiscalização.

MENOR PREÇO POR LOTE

ESPECIFICAÇÃO:

LOTE 1

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	kg	Pão careca, tipo cachorro quente, 1ª qualidade, unidade de 25 gr, fresco, macio, sem presença de sujidade, feito no dia da entrega	1000		
2	kg	Pão de sal, tipo Francês, unidade de 50 gr, fresco, macio, sem presença de sujidade, feito no dia da entrega	7.000		
3	kg	Mini Pão de sal, tipo Francês, unidade de 25 gr, fresco, macio, sem presença de sujidade, feito no dia da entrega	3000		
4	kg	Pão doce comum, 1ª qualidade, unidade de 50 gr, fresco, macio, sem presença de sujidade, feito no dia da entrega	500		
5	kg	Pão de milho, 1ª qualidade, unidade de 50 gr, fresco, macio, sem presença de sujidade, feito no dia da entrega	500		
6	unidade	Bolo simples redondo em sabores variados, sendo bolo de chocolate com cobertura, bolo de cenoura com cobertura, bolo de fubá, bolo de laranja, bolo de côco, bolo de	300		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS – MG

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROFESSORA ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, 134.

CEP 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG

FONE: (35) 3333-1100 – FAX (35) 3333-1101 – e-mail: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

		mandioca, com aproximadamente 500 gr			
6	Pacote	Biscoito de polvilho tradicional salgado assado e crocante, formato argola, acondicionados em pacotes de polipropileno transparentes, com aproximadamente 400 grs (não quebrados)	300		
7	KG	Pão de queijo pequeno. Não devem estar murchos e nem com aspecto envelhecido, devendo ser produzido no dia da entrega. Deverá ser acondicionado em embalagens limpas e devidamente fechadas.	350		

Lote 2

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	un	Salgado recheado nos sabores: carne moída, frango desfiado, presunto ou queijo, pronto descongelado, sendo assado , pesando aproximadamente 25 gramas, sendo 10 gramas de recheio e 15 gramas de massa.	10.000		
2	un	Salgado recheado nos sabores: carne moída, frango desfiado, presunto ou queijo, pronto descongelado, sendo frito , pesando aproximadamente 25 gramas, sendo 10 gramas de recheio e 15 gramas de massa.	10.000		

Lote 3

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO
1	un	Refrigerante de primeira qualidade, composto de extrato de cola, água gaseificada, açúcar, permitido adição de caramelo e de essências, isentos de corantes artificiais, com validade mínima de 07 meses a contar da data de entrega, livre de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em lata de 350 ml	300	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS – MG

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROFESSORA ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, 134.

CEP 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG

FONE: (35) 3333-1100 – FAX (35) 3333-1101 – e-mail: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

2	un	Refrigerante de primeira qualidade, composto de extrato de cola, água gaseificada, açúcar, permitido adição de caramelo e de essências, isentos de corantes artificiais, com validade mínima de 02 meses a contar da data de entrega, livre de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em pet com tampa de rosca contendo 2 litros	500	
3	un	refrigerante de primeira qualidade, composto de extrato de guarana, água gaseificada, açúcar, sendo permitido 0,02g a 0,2 g de extrato de semente de guarana, isentos de corantes artificiais, com validade mínima de 02 meses a contar da data da entrega, livre de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em pet com tampa de rosca contendo 2 litros.	500	
4		refrigerante de primeira qualidade, composto de extrato de guarana, água gaseificada, açúcar, sendo permitido 0,02g a 0,2 g de extrato de semente de guarana, isentos de corantes artificiais, com validade mínima de 02 meses a contar da data da entrega, livre de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em lata de 350 ml	300	
5	un	Suco de néctar de fruta em caixa tetra pak de diversos sabores, embalagem de 1 litro	300	
6	fardo	- Água Mineral S/ Gás. Características: Acondicionada em garrafa tipo pet, tampa com rosca e lacre. Suas condições deverão estar de acordo com o DEC. 3029 de 16/04/99 e RDC n°274, de 22/09/2005 e suas alterações posteriores. Embalagem apresentando Lote, data de fabricação e validade do produto. Validade mínima de um ano, sendo que o produto deverá ser entregue com no mínimo 10 meses até a sua validade. Embalagem: 12 garrafas de 500ml	200	
7	Fardo	- Água Mineral com Gás. Características: Acondicionada em garrafa tipo pet, tampa com rosca e lacre. Suas condições deverão estar de acordo com o DEC. 3029 de 16/04/99 e RDC n°274, de 22/09/2005 e suas alterações posteriores. Embalagem apresentando Lote, data de fabricação e validade do produto. Validade mínima de um ano, sendo que o produto deverá ser entregue com no mínimo 10 meses até a sua validade. Embalagem: 12 garrafas de 500ml	200	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS – MG

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROFESSORA ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, 134.

CEP 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG

FONE: (35) 3333-1100 – FAX (35) 3333-1101 – e-mail: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

Lote 4

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	kg	Presunto cozido sem gordura fatiado. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, lote, validade, peso líquido, e registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10°C ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto. De modo que as embalagens não se apresente alteradas.	500		
2	kg	Queijo mussarela, fatiado. Embalagem com dados de identificação, data de fabricação e de validade, peso líquido e registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10°C ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto. De modo que as embalagens não se apresente alteradas.	1000		
3	kg	Mortadela resfriada, de 1ª Qualidade, com data de validade estampada no pacote, 30 dias contados da data da entrega .Fatiada	500		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS – MG

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROFESSORA ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, 134.

CEP 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG

FONE: (35) 3333-1100 – FAX (35) 3333-1101 – e-mail: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 95/2022

EDITAL DE PREGÃO Nº 43/2022

ANEXO IV

Minuta do Contrato para aquisição e fornecimento de pães, quitutes e bebidas, para diversos departamentos da Prefeitura Municipal de Soledade de Minas Nº _____/2022.

Contrato Administrativo que entre si celebram o Município de SOLEDADE DE MINAS e _____, nos termos do processo de licitação nº 95/2022 (PREGÃO PRESENCIAL nº 43/2022).

Por este instrumento particular de contrato administrativo, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SOLEDADE DE MINAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.188.235/0001-14, com sede na Rua Manoel Guimarães, Bairro Centro, na mesma cidade de Soledade de Minas Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor **LÚCIO ANTÔNIO ALVES**, brasileiro, casado, cadastrado no CPF sob o nº 662.197.016-15, residente na Rua Ferroviário Jorge Cury, nº 241, na mesma cidade de Soledade de Minas, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, _____ (*nome e qualificação do contratado*), inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede à Rua _____, na cidade de _____, doravante denominado CONTRATADO, nos termos do processo licitatório em epígrafe, com base nas Lei Federal de nº 10.520/2002, e subsidiariamente Lei Federal de nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, fica justo e contratado o que neste instrumento se dispõe, que será pelas partes cumprido, conforme as cláusulas abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é o fornecimento de pães, quitutes e bebidas, para diversos departamentos da Prefeitura Municipal de Soledade de Minas, com base para o exercício de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1. A Empresa _____, denominada contratada, vencedora do certame discriminado na ata de análise e julgamento das propostas do Edital de Pregão de nº 43/2022, fará a entrega dos pães diariamente, de acordo com a quantidade solicitada, nos locais a serem denificados pela administração.

2.2. São também obrigações da contratada:

a) Comunicar o Município nos casos de impedimento ou impossibilidade eventual de fornecimento dos pães, quitutes e bebidas, devendo, neste caso, indicar outra empresa com sede no município para fornecê-los, nas mesmas condições e sem ônus adicionais para o Município;

b) Manter regular sua situação cadastral e tributária perante o município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS – MG

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROFESSORA ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, 134.
CEP 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG

FONE: (35) 3333-1100 – FAX (35) 3333-1101 – e-mail: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

- c) Não deixar faltar, sob nenhuma hipótese, a qualquer hora, os pães objeto deste contrato;
- d) Garantir a qualidade dos pães fornecidos, não realizando nem permitindo a realização de qualquer adulteração dos produtos.
- e) Deverá entregar produtos de qualidade.

2.3. São obrigações do contratante:

- a) Emitir os documentos de autorização para fornecimento, através dos prepostos autorizados;
- b) Fiscalizar a execução e a qualidade dos pães, quitutes e bebidas ofertados;
- c) Efetuar o pagamento de acordo com a cláusula terceira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor a ser pago será de acordo o resultado da planilha da ata e o pagamento será efetuado mensalmente em até 30 dias mediante apresentação da Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente instrumento vigorará da data de sua assinatura até 31/12/2022, podendo entretanto ser aditado de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes deste contrato administrativo correrão por conta das seguintes dotações do orçamento vigente do Município de Soledade de Minas, no exercício de 2022:

04.122.0052.2007.3390.30.00. 29 – FONTE 1500.99 – 1501.00
10.301.0210.2020.3390.30.00. 76 – FONTE 1.500.95 – 1600.99 – 1602.00 - 1659.97
12.306.0251.2027.3390.30.00. 123– FONTE 1.552.99
12.306.0251.2028.3390.30.00. 124– FONTE 1.500.99
02.06.08.244.0125.2.074.3390.30.00 – 254 – FONTE 1500.99 – 1660.99 – 1661.99
02.06.08.244.0126.2068.3390.30.00 -265 - FONTE 1500.99 – 1660.99 – 1661.99
02.08.27.812.0721.2047.3390.30.00 – 295 – FONTE 1500.99
02.10.23.695.0705.2045.3390.30.00 – 341 – FONTE 1500.99

CLÁUSULA SEXTA - DA TRANSFERÊNCIA E RESPONSABILIDADE

6.1. A contratada não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, sem o expreso consentimento do contratante, sob pena de rescisão deste instrumento, sendo a contratada a única responsável pelo objeto contratado, respondendo civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar ao contratante e/ou a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO E DO VALOR

7.1. O objeto contratado poderá ser alterado, em casos autorizados por lei, caso se torne necessário tecnicamente, mediante a formalização de termo aditivo a este instrumento, reservando-se ao contratante o direito de aumentar ou diminuir o quantitativo dos bens adquiridos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

7.2. O valor dos pães, quitutes e bebidas licitados não será reajustado durante a vigência do período contratual; contudo, ocorrendo alteração de preços para maior ou para menor de acordo com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS – MG

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROFESSORA ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, 134.
CEP 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG

FONE: (35) 3333-1100 – FAX (35) 3333-1101 – e-mail: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

a economia de mercado, poderá, a critério da administração, ser reajustado ou suprimidos os valores, nas mesmas proporções e porcentagens, desde que devidamente comprovado por documentação fiscal direta do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

8.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, o contratante poderá aplicar ao contratado as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis, especialmente as seguintes:

I - advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas concernentes a entrega dos pães, quitutes e bebidas, a critério da administração da Prefeitura Municipal de Soledade de Minas;

II - aplicação de multa punitiva, garantida a prévia defesa, em valor correspondente ao percentual de 1 a 10% (um a dez por cento) do valor contratado, em caso de descumprimento total ou parcial do contrato, inclusive nos casos de não fornecimento dos pães adquiridos.

III - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total deste instrumento, caso o contratado desista do fornecimento, sem prévia e hábil justificativa por escrito acatada pelo Município.

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Soledade de Minas, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2. O recolhimento de qualquer multa contratual ao contratante deverá ser efetivado através de guia própria, no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da data em que for formalmente aplicada a multa, ou poderá ser descontada de eventuais pagamentos a serem realizados pelo contratante em razão da própria aquisição de bens, a critério deste.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. A rescisão deste contrato administrativo, reconhecidos os direitos do contratante, conforme art. 77 da Lei 8.666/93, poderá ser efetivada, caso ocorra algum dos motivos mencionados no art. 78 da mesma lei, regendo-se pelo art. 79 da legislação acima referida, bem como o descumprimento, devidamente comprovado, total e/ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas neste instrumento e em outras normas que regem a Administração Pública.

9.2. Além das hipóteses previstas no referido art. 78, constituem causas para rescisão contratual:

- a) Alegações reiteradas de indisponibilidade para fornecimento dos pães;
- b) Inobservância reiterada das especificações previstas neste contrato;
- c) Se a contratada se conduzir dolosamente ou não cumprir as determinações fiscalizadoras exercidas pelo contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

10.1. Nos casos omissos e não previstos neste contrato administrativo, serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos em suas cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS – MG

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROFESSORA ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, 134.

CEP 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG

FONE: (35) 3333-1100 – FAX (35) 3333-1101 – e-mail: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

11.1. As partes elegem o Foro da Comarca de São Lourenço-MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, ajustados e contratados na melhor forma de direito, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato administrativo, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Soledade de Minas, ___ de _____ de 2022.

CONTRATANTE

Município de Soledade de Minas

Lucio Antônio Alves - Prefeito

CONTRATADO

CNPJ N°

Testemunhas:

1) _____

CPF: _____

2) _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS – MG

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROFESSORA ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, 134.

CEP 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG

FONE: (35) 3333-1100 – FAX (35) 3333-1101 – e-mail: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 95/2022

EDITAL DE PREGÃO Nº 43/2022

ANEXO V

Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações.

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO Nº/2022.

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, e do CPF nº..... DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS – MG

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROFESSORA ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, 134.

CEP 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG

FONE: (35) 3333-1100 – FAX (35) 3333-1101 – e-mail: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 95/2022

EDITAL DE PREGÃO Nº 43/2022

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ com sede à _____, na cidade de _____, na qualidade de participante da licitação na modalidade Pregão, instaurado por esta Prefeitura Municipal, DECLARA que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente ato convocatório e responde administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade das informações e documentos apresentados.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

.....

(data)

.....

(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS – MG

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROFESSORA ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, 134.

CEP 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG

FONE: (35) 3333-1100 – FAX (35) 3333-1101 – e-mail: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 95/2022

EDITAL DE PREGÃO Nº 43/2022

Anexo VII

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede à, Nº....., em, na qualidade de participante nesta licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Soledade de Minas, DECLARA para todos os fins de direito, estar sob o Regime de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP e se enquadra nos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

Local, data

Nome e assinatura do representante legal
Nº da identidade

Se possível usar papel timbrado da empresa

Observações:

Modelo de declaração a ser entregue em separado dos envelopes, no ato da sessão do Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS – MG

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROFESSORA ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, 134.
CEP 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG

FONE: (35) 3333-1100 – FAX (35) 3333-1101 – e-mail: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

EXTRATO DO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 95/2022

EDITAL DE PREGÃO Nº 55/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2022

A Prefeitura Municipal de Soledade de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto Lei Federal de nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal de nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, torna pública que fará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL **para aquisição e fornecimentos de Pães, quitutes e bebidas, para diversos departamentos da Prefeitura**, para o exercício vigente de 2023.

PROPOSTA: A Sessão presencial se dará no dia **04 de janeiro de 2023, às 12:30 h**, no prédio da Prefeitura Municipal de Soledade de Minas, localizado na Rua Manoel Guimarães, s/nº - Centro, na cidade de Soledade de Minas-MG. O texto integral do Edital está disponível a partir desta data na sede da Prefeitura, dela fazendo parte os Anexos, Minuta do Contrato.

Outros esclarecimentos poderão ser obtidos pelo pregoeiro, equipe de apoio e pela Comissão Permanente de Licitação sito na Rua Manoel Guimarães, s/nº, Centro, na cidade de Soledade de Minas, Estado de Minas Gerais ou pelo telefone (35) 99258.1253.

Soledade de Minas, 22 de dezembro de 2022.

Monique Arruda Murad
Pregoeiro